

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO - PR

Orçamento para contratação por prazo determinado de prestação de serviço de licenciamento de software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), serviços, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão de PPA/LDO/LOA, Contabilidade, Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite Web, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Extratos - Portal Cidadão - Web, Gestão de Frotas, Processos\Protocolo Web, Gestão de Abastecimento web através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal web, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência em atendimento à LC 131/2009, e disponibilização de Serviço em Ambiente Data Center. Os aplicativos deverão na sua pertinência realizar a geração de dados para envio ao TCE-PR - nos módulos SIMIAM, SIAP e PCA, e a geração para o e-social.

ALUGUEL DE SOFTWARE, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL

Item	Discriminação dos Softwares	Modelo/Marca Se houver	Und.	Qtde.	Valor un. Mês	Valor Total
1	Planejamento - PPA LDO LOA		Mês	12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
2	Orçamento		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
3	Tesouraria		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
4	Contabilidade		Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Rh - Folha De Pagamento		Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6	Holerite web		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
7	Compras		Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
8	Licitação		Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
09	Patrimônio - gestão de bens		Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	Frotas		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
11	Arrecadação - Gestão Tributária		Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
12	Emissão de 2ª vias de carnês, alvarás, cnd's e extratos - Portal Cidadão - Web		Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00

Rua Padre Agostinho, 2885/1204 - Bigorriho - CEP: 80.710-000
Curitiba - Paraná - E-mail: ghcalegari@hotmail.com
CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: 41-3359-0807 / (41) 99914-6312

CE



GH CALEGARI

Consultoria Pública e Patrimonial Eireli



13	Gestão de abastecimento WEB por cartão Magnético		Mês	12	R\$ 800,00	R\$ 9.600,00
14	Processos\Protocolo Web		Mês	12	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
15	Issqn - Emissão de NFS-E		Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
16	Portal da transparência		Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
17	Ambiente DataCenter		Mês	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
Total Locação					12.035,00	R\$ 144.420,00

Valor Mensal: R\$ 12.035,00 (Doze mil e trinta e cinco reais) 01 – Licenciamento mensal.

Implantação

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde.	Valor un.	Valor Total
18	Treinamento Anual	Serv.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00
19	Hora Técnica – Serviços\Capacitação	Serv.	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
20	Migração – Implantação Parametrização	Serv.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Total Serviço					R\$ 26.600,00

Total Geral R\$ 171.020,00 - Cento e setenta e um mil e vinte reais

Data: 29/10/2018

Validade 60 (sessenta) dias.

Curitiba,


Maria da Conceição de Moraes Lopes
Gerente comercial

Rua Padre Agostinho, 2885/1204 - Bigorrião - CEP: 80.710-000
Curitiba - Paraná - E-mail: ghcalegari@hotmail.com
CNPJ: 22.129.751/0001-45
Tel: 41-3359-0807 / (41) 99914-6312



CIM - CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - JAPIRA-PR
CNPJ 81.130.767/0001-37



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

A/C - Departamento de Licitação

Orçamento para contratação por prazo determinado de prestação de serviço de licenciamento de software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), serviços, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em **Gestão de PPA/LDO/LOA, Contabilidade, Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerite Web, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Extratos - Portal Cidadão - Web, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento web através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal web, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência em atendimento à LC 131/2009, e disponibilização de Serviço em Ambiente Data Center.** Os aplicativos deverão na sua pertinência realizar a geração de dados para envio ao TCE-PR - nos módulos SIM\AM, SIAP e PCA, e a geração para o e-social.

ALUGUEL DE SOFTWARE, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO OPERACIONAL.

Item	Discriminação dos Softwares	Modelo\Marca	Un d.	Qtde.	Valor un. Mês	Valor Total
1	Planejamento - PPA LDO LOA		Mês	12	R\$ 425,00	R\$ 5.100,00
2	Orçamento		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
3	Tesouraria		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
4	Contabilidade		Mês	12	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
5	Rh - Folha De Pagamento		Mês	12	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00
6	Holerite web		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
7	Compras		Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
8	Licitação		Mês	12	R\$ 205,00	R\$ 2.460,00
09	Patrimônio - gestão de bens		Mês	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
10	Frotas		Mês	12	R\$ 290,00	R\$ 3.480,00
11	Arrecadação - Gestão Tributária		Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
12	Emissão de 2ª vias de carnês, alvarás, cnd's e extratos - Portal Cidadão - Web		Mês	12	R\$ 1.250,00	R\$ 15.000,00
13	Issqn - Emissão de NFS-E		Mês	12	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
14	Portal da transparência		Mês	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
15	Ambiente DataCenter		Mês	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
Total Locação					10.285,00	R\$ 123.420,00

Valor Mensal: R\$ 10.285,00 (Dez mil duzentos e oitenta e cinco reais); 01 - Licenciamento.



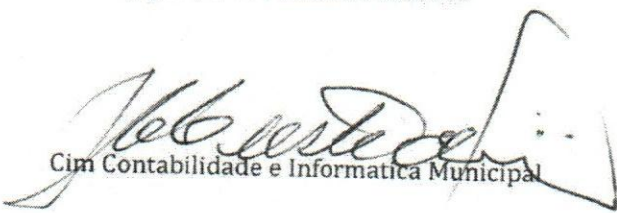
CIM - CONTABILIDADE E INFORMATICA MUNICIPAL S/C LTDA
AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS - JAPIRA-PR
CNPJ 81.130.767/0001-37

Implantação

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde.	Valor un.	Valor Total
1	Treinamento Anual	Serv.	01	R\$ 6.500,00	R\$ 7.000,00
2	Hora Técnica - Serviços\Capacitação	Serv.	120	R\$ 80,00	R\$ 9.600,00
3	Migração - Implantação Parametrização	Serv.	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
				Total Serviço	R\$ 26.600,00

Total R\$ 150.020,00 - Cento e cinquenta mil e vinte reais

Japira, 26 de outubro de 2018


Cim Contabilidade e Informatica Municipal





Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 30 de Outubro de 2018.

De: Secretária de Compras
Para: Departamento de Contabilidade

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para a contratação de empresa para serviços de fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, perfazendo o total de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Atenciosamente,

Luis Guilherme Borsatto
Secretário de Administração e Planejamento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVAO
CNPJ: 76290691000177
Rua Jeronino Farias Martins - 0000514 - Centro
Telefone 04332701123
gabinete@santaceciliadopavao.pr.gov.br



DEMONSTRATIVO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão: 03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001-DIVISAO ADMINISTRATIVA
Proj./Ativ: 2005-MANUTENCAO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA
Fonte de Recursos: 00000 - Recursos Ordinarios (Livres)

Redu.	Código Geral	Fixado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Saldo Atual
214	04.122.0023.2005.3.3.90.39.00.00.00 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	559.500,00			509.063,80	50.436,20
Total da Fonte de Recursos:		559.500,00				50.436,20
Total do Proj./Ativ:		559.500,00			509.063,80	50.436,20
Total da Unidade:		559.500,00			509.063,80	50.436,20
Total do Órgão:		559.500,00			509.063,80	50.436,20
Total Geral:		559.500,00			509.063,80	50.436,20

Nota: As dotações indicadas com " * " apresentam diferenças entre o saldo gravado e o saldo calculado.

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS						
Fonte de Recurso	Descrição	Fixado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Saldo Atual
00000	Recursos Ordinarios (Livres)	559.500,00	0,00	0,00	509.063,80	50.436,20
	Total das Fontes de Recursos	559.500,00	0,00	0,00	509.063,80	50.436,20

THIAGO DA SILVA E FREITAS
CONTADOR CRC 068746/0-1



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



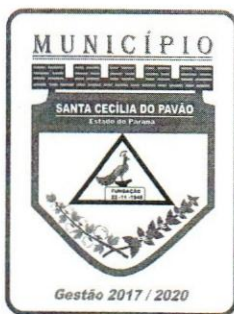
Santa Cecília do Pavão, 31 de outubro de 2018.

De: Departamento de Compras
Para: Assessoria Jurídica

Considerando a necessidade de futura contratação de empresa para serviços de fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, perfazendo o total de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais). Considerando ainda, a existência de recursos de ordem orçamentária, solicito a indicação de modalidade a ser aplicada para a aquisição pretendida.

Respeitosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

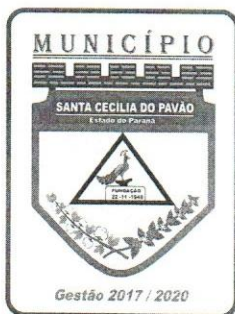


CONSULENTE: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ASSUNTO: INDICAÇÃO DE MODALIDADE – PREGÃO – LEI 10.520/2002
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO

PARECER JURÍDICO

Em relação à solicitação de indicação de modalidade de licitação para a contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, perfazendo o valor equivalente a R\$ 124.800,00 (cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), informo que a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de Pregão, em sua forma Eletrônica ou Presencial, com a aplicação do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto na Lei Federal de nº 10.520/2002 e Decretos Municipais de nº 1.111/2013 e 1.110/2013.

De forma geral, para contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (ou locação, licenciamento) dos sistemas integrados em gestão pública e serviços complementares, o pressuposto é o de que sistema já exista (Acórdão TCU nº 602/2004 - Plenário) e/ou pelo menos que “possa ser definido objetivamente e ter padrões de desempenho e qualidade especificados” (Acórdão TCU nº 2658/2007 – Plenário), não há que se falar em serviço de natureza predominantemente intelectual, pois se trata de fornecimento de software e serviços interligados objetivamente obtidos no mercado.



Santa Cecília do Pavao

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



O festejado Prof. Jessé Torres Pereira Júnior (2003, p. 1006) aduz que: [...] em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida ao mercado. Sendo tal técnica bastante para atender às necessidades da Administração, a modalidade pregão é cabível a despeito da maior sofisticação do objeto.

Por este norte, entende-se que é cabível o tipo de licitação “menor preço”, pois o objeto, ainda que seja complexo, e ainda que necessite de adaptações das soluções já existentes, não trata de serviços em que a arte e racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória.

Com o escopo de propiciar melhor visualização do tema, têm-se os entendimentos da “Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU” emitida pelo Tribunal de Contas da União, que corroboram acerca do enquadramento de bens e serviços em Tecnologia da Informação como “comuns”, passíveis de contratação pela modalidade Pregão, *in verbis*:

Entendimento I. A licitação de bens e serviços de tecnologia da informação considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica. Quando, eventualmente, não for viável utilizar essa forma, deverá ser anexada a justificativa correspondente.

Entendimento II. Devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Entendimento III. Serviços de TI cuja natureza seja predominantemente intelectual não podem ser licitados por meio de pregão. Tal natureza é típica daqueles serviços em que a arte e a racionalidade humanas são essenciais para sua execução satisfatória. Não se trata, pois, de tarefas que possam ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos.

Entendimento IV. Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato de eles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens e serviços justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Entendimento V. Nas aquisições mediante Pregão, o gestor deve avaliar a complexidade demandada na preparação das propostas pelos eventuais interessados e buscar definir o prazo mais adequado entre a data de publicação do aviso do Pregão e a de apresentação das propostas, a qual nunca poderá ser inferior a 8 dias úteis, de modo a garantir a isonomia entre os interessados que tenham acessado especificações do objeto antecipadamente, por terem colaborado na fase de planejamento pelo fornecimento das informações mercadológicas e técnicas necessárias, e os demais interessados. Desse modo, procurar-se-á ampliar a possibilidade de competição.

Entendimento VI. A decisão de não considerar comuns determinados bens ou serviços de tecnologia da informação deve ser justificada nos autos do processo licitatório. Nesse caso, a licitação não poderá ser do tipo "menor preço", visto que as licitações do tipo "menor preço" devem ser realizadas na modalidade Pregão.

Assim, devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



de especificações usuais no mercado. Logo, via de regra, esses bens e serviços devem ser considerados comuns para fins de utilização da modalidade Pregão.

Em geral, nem a complexidade dos bens ou serviços de tecnologia da informação nem o fato deles serem críticos para a consecução das atividades dos entes da Administração Pública descaracterizam a padronização com que tais objetos são usualmente comercializados no mercado. Logo, nem essa complexidade nem a relevância desses bens justificam o afastamento da obrigatoriedade de se licitar pela modalidade Pregão.

Portanto, é possível concluir que a contratação de bens e serviços de tecnologia da informação, notadamente, Sistemas em Gestão Pública, desde que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado, deve ser obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão.

Já acerca do Pregão instituído pela Lei Federal nº 10.520/2002, discorre Matheus Carvalho:

“O Pregão surgiu para aperfeiçoar o regime de licitações levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participar das licitações, contribuindo para desburocratizar os procedimentos para a habilitação e etapas do procedimento, por ser mais célere e também visando a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Desta forma, o pregão, ao mesmo tempo, garante maior agilidade nas contratações públicas e contribui para a redução de gastos. Com efeito, o pregão é realizado de forma a acirrar as disputas pelas contratações com o estado, prevendo, em seu procedimento, a realização de lances verbais, com o intuito de permitir sempre a contratação de menor custo, observadas as disposições referentes aos requisitos mínimos de qualidade.”¹

¹ Carvalho, Matheus. Manual de direito administrativo- 3. ed. rev. ampl. e atual. - Salvador: JusPODIVM, 2016, p. 441.
Rua Jerônimo F. Martins, 514 – CEP 86.225-000 – TEL (43) 3270-1123 - E-mail: juridico@santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



O pregão diferencia-se das outras modalidades constantes da Lei Geral de Licitações (Lei nº 8.666/1993) pelo pequeno grau de formalidade. Entre as peculiaridades do pregão, que, basicamente, flexibilizam o formalismo dos processos licitatórios previstos na Lei nº 8.666/1993, destaque-se i) a participação irrestrita de interessados; ii) a formulação de propostas orais que sucedem as propostas escritas até que se atinja a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e, sobretudo, iii) a inversão da ordem das fases².

Com efeito, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato são elementos integrantes do instrumento convocatório, porquanto sua análise deverá ser analisada posteriormente.

Destarte, a par desses elementos editalícios, a fase preparatória do pregão destinado a registro de preços pode ser sinteticamente compartimentada nos seguintes grupos: (i) justificativa para o registro de preços, (ii) definição do objeto, (iii) aferição do preço de mercado, e (iv) demais atos preparatório relacionados ao registro de preços, sendo que tais fases deverão ser obrigatoriamente obedecidas pela Comissão de Licitação.

Seguindo esta linha de raciocínio, a doutrina esclarece acerca do pregão eletrônico:

“O pregão eletrônico apresenta algumas vantagens em relação ao presencial. Primeiramente, reduz-se o uso de papel, já que os atos se produzem pela Internet. Depois, há menor sobrecarga para o pregoeiro, já que há menos documentos para analisar. Ainda: o pregão eletrônico é mais célere e eficaz quando se trata de licitação por itens ou lotes. Por fim, os recursos da tecnologia da informação aproximam as pessoas e encurtam as distâncias, permitindo atuação com maior eficiência por parte da Administração. Como desvantagens, cite-se o fato de que várias pessoas federativas não têm ainda o sistema que lhes permita utilizar a

² MOREIRA, Egon Bockmann; GUIMARÃES, Fernando Vernalha. Licitação Pública: A Lei Geral de Licitações/LGL e o Regime Diferenciado de Contratação/RDC. São Paulo: Malheiros Editores, 2015, p. 136.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



modalidade eletrônica. O mesmo se diga de empresas de menor porte, que também não têm acesso à rede de informações. Da mesma forma, o pregão presencial será mais adequado quando houver necessidade de exibição de produtos ou de análise mais detalhada de planilhas de composição de custos, tarefa usualmente de grande complexidade.”³

Neste sentido, é o reiterado entendimento do Tribunal de Contas da União, que destaca que:

“(…) é lícito exigir-se do gestor a apresentação de justificativa expressa para a escolha do pregão na forma presencial, nos casos em que poderia ter utilizado o pregão na forma eletrônica. Ao abrir mão de procedimentos que, pelo menos em tese, poderiam levar a Administração a menores dispêndios, o administrador público tem a obrigação de motivar essa escolha, sob pena de se configurar possível ato de gestão antieconômico”.⁴

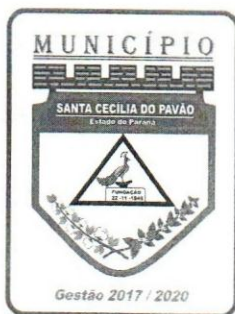
Portanto, deve o gestor observar, por regra, o pregão, na sua forma eletrônica, consistente na modalidade que se mostra mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, podendo, contudo, conforme o caso em concreto, ser preterido a forma presencial, desde que devidamente justificado, a amparar a maior vantagem à Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações, nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que cumpre a este Procurador examinar os atos administrativos em conformidade com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatado

³ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de direito administrativo. 32 ed. São Paulo: Atlas, 2008, p. 379.

⁴ Ac. n.º 1515/11, do Plenário do TCU, nos autos de Relatório de Acompanhamento n.º 017.907/2009-0. Rel. Min. RAIMUNDO CARREIRO, j. em 08/06/2011



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação, recomenda-se que para a contratação de empresa para o fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, seja obrigatoriamente realizada pela modalidade Pregão, preferencialmente, em sua forma eletrônica, ou presencial, em conformidade com os artigos 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99, desde que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

Sem prejuízo do exposto, submeto o procedimento a análise da autoridade competente, à quem caberá ainda deliberar acerca da conveniência da licitação.

Por fim, advirto que o presente parecer é meramente opinativo, não se vinculando ao ato administrativo a ser produzido, mesmo que este o acolha, já que o parecer é uma opinião profissional que pode ou não ser acatada pela administração, sem ter caráter vinculativo (STJ. Relator: Ministro Rogério Schietti Cruz. Recurso Em Habeas Corpus Nº 46.102 - RJ 2014/0054761-5).

É o parecer. Salvo melhor juízo, o qual submeto ao alvitre da autoridade superior.

Santa Cecília do Pavão, 31 de outubro de 2018.


José Gabriel Veroneze Munhoz
OAB-PR nº 65.758



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

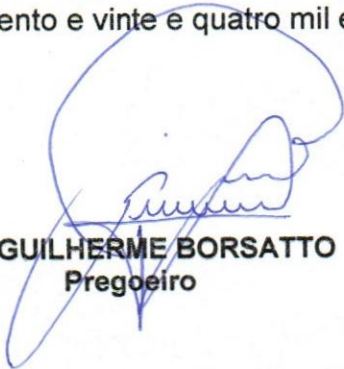


Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2018.

De: Departamento de Compras.
Para: Gabinete.

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Encaminho o pedido e solicito autorização para deflagração de processo licitatório para futura contratação de empresa para serviços de fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, perfazendo o total de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais).


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos e conforme parecer jurídico, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AUTORIZO a abertura de licitação para contratação de empresa para serviços de fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, perfazendo o total de R\$124.800,00 (Cento e vinte quatro mil e oitocentos reais).

Santa Cecília do Pavão, 01 de novembro de 2018

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



Santa Cecília do Pavão, 03 de novembro de 2018.

De: Comissão de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Encaminho a minuta do edital sob Pregão nº 063/2018, cujo objeto é contratação de empresa para serviços de fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, perfazendo o total de R\$ 124.800,00 (Cento e vinte e quatro mil e oitocentos reais), para parecer jurídico quanto sua regularidade e para elaboração da Minuta de Contrato.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



PREGÃO Nº 063/2018– FORMA PRESENCIAL

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 08h15m às 08h29m do dia 19 de dezembro de 2018, no Departamento de Compras, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 08h30m do dia 19 de dezembro de 2018 no mesmo local citado acima

O Município de Santa Cecília do Pavão-PR, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO – Forma Presencial do tipo menor preço, global**, conforme descrito no presente Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 1.110 e nº 1.111 de 29 de outubro de 2013, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações Decreto Federal nº 8.250/14, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus Anexos deverão ser entregues no local, datas e horário acima determinado.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto: **o fornecimento de software de gestão pública integrado, fornecendo licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico de Gestão Orçamentária, Contabilidade e Tesouraria, Geração para Tribunais de Contas TCE/PR (SIM-AM), Gestão Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Holerites Online, Gestão de Compras, Gestão de Licitações e Contratos, Gestão de Patrimônio, Emissão de 2ª Via de Carnês, Emissão de Alvarás, Emissão de CND e Extratos – Portal Cidadão, Gestão de Frotas, Gestão de Abastecimento através de cartão magnético, Gestão Tributária Municipal, Gestão do ISSQN com Emissão de NFS-e, Portal da Transparência, realizando a**



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



orientação e acompanhamento dos servidores para prestação de contas junto ao TCE-PR, conforme as condições e especificações técnicas mínimas constantes neste Edital e seus Anexos.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Minuta do Contrato
ANEXO 03	Documentos para Habilitação
ANEXO 04	Modelo de Carta de Credenciamento
ANEXO 05	Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO 06	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO 07	Modelo de Declaração de não Impedimento
ANEXO 08	Modelo de Declaração de Responsabilidade
ANEXO 09	Modelo de Carta Proposta
ANEXO 10	Modelo de Declaração de parentesco
ANEXO 11	Declaração de que não emprega menor
ANEXO 12	Declaração de Regularidade Fiscal
ANEXO 13	Declaração Técnica sobre o Programa de Informática.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 -Não poderão participar deste pregão:

2.2.1-Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Da mesma forma, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, nos termos do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993:

2.2.6 O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.2.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.8 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.9 - Servidor que participe de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exerça o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista, comanditário, bem como no caso previsto no Parágrafo Único, Inciso II, da mesma Lei, devidamente comprovado por intermédio de declaração do órgão de origem.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

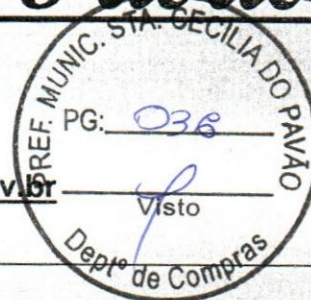
3.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br



- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no **ANEXO 04** ou por procuração (este último, com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto, e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, requerimento de empresário, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, bem como Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO 05**.

4.1.3 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o credenciamento, a certidão simplificada da junta comercial do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 30 (trinta) dias.

4.1.4 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na Lei 123/2006 (arts 42 e 43), tratamento diferenciando, o microempreendedor individual (MEI) deverá obrigatoriamente, apresentar Juntamente com o Credenciamento, o Certificado Da Condição De Microempreendedor Individual.